



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 688 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 01 DE 20

## PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

## Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

## Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

## Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

## Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

## Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

## Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

## Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

## Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

## Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

## Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

## Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO

#### DECRETO Nº 068/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

*Dispõe sobre a instalação da Feira Livre Noturna no Distrito de Culturama.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso XLVI, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul,

**CONSIDERANDO** o interesse da população do Distrito de Culturama pela instalação de uma Feira-Livre;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Executivo de regular e condicionar a atividade dos feirantes nas Feiras Livres;

**CONSIDERANDO** que a instalação dessa feira-livre irá oportunizar aos feirantes a venda de produtos de gênero alimentícios e de necessidades primárias, bem assim aos produtores rurais e de hortifrutigranjeiros a ofertarem os seus produtos, como forma de gerar renda complementar;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitida a instalação de Feira Livre Noturna do Distrito de Culturama, que irá funcionar na Av. 13 de junho, entre as Ruas Padre José Pascoal Bussato e Rua Mato Grosso, todas os sábados no horário das 16h às 23h.

**Art. 2º** A Feira Livre Noturna destina-se à comercialização, no varejo, de produtos ou gêneros afins, que atendam às necessidades e interesses do público consumidor.

**Art. 3º** A concessão de uso do solo para instalação de feira livre noturna, cuja instalação é autorizada no artigo 1º deste Decreto, deverá ser requerida na Subprefeitura do Distrito de Culturama.

**Art. 4º** O comércio de produtos alimentícios fica condicionado às normativas constantes no Código de Postura do Município de Fátima do Sul, MS.

**Art. 5º** Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 121/GP/19, de 20 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 13 de julho de 2022.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

## LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, nº. 800, bairro Jardim Hidalgo, na cidade de Fátima do Sul, MS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 012/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de Obra de CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, por meio do Convênio nº 31.431/SED/2022, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos anexos ao Edital.

Os interessados, inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, - MS e aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, poderão obter cópia completa do Edital, contendo todas as bases para a licitação, bem como informações complementares, no Departamento de Licitações da Prefeitura, ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br).

A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 29 de julho de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço supra, ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações.

Fátima do Sul - MS, 13 de julho de 2022.  
DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 013/2022, que versa sobre a Aquisição de Material de Expediente para diversas Secretarias e material para execução de atividades pedagógicas para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, resultou no seguinte: a empresa JL CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME, venceu os itens 05, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 44, 55, 61, 62, 63, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 96, 116, 117, 120, 123, 124, 125, 127, 138, 139, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 74.301,92 (setenta e quatro mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos), a empresa S.M.F. PERDOMO EIRELI, venceu os itens 54, 88, 115, 118, 119, 126, 128, 129, 142, 143, 145, 146 e 159, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 13.383,23 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), e a empresa PAPELARIA SÃO MARCOS LTDA, venceu os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 20, 21, 23, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 121, 122, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 155, 156, 157, 158 e 160, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 62.765,50 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fátima do Sul - MS, 05 de julho de 2022.

DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO 065/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO DE CORPOS NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2022 e Ata de Registro de Preços nº. 012/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 259.175,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO:  
08.2440021.2.099 Manutenção do Sistema Municipal de Investimentos Sociais  
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0081 Material, bem ou serviço para distribuição  
08.122.0021.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Assistência Social  
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo  
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material, bem ou serviço para distribuição

DATA: 13/07/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Luiz Sampaio de Oliveira, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO 066/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
JL CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Aquisição de Material de Expediente para diversas Secretarias e material para execução de atividades pedagógicas para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 74.301,92 (setenta e quatro mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – GRAPE  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
04.122.0002.2.010 Manutenção das atividades da Secretaria Mun. de Gestão Pública  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
01.123.0002.2.011 Manutenção das atividades da Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
12.361.0006.2.017 Manutenção das Atividades da Secret. Mun. Educação, Esportes, Cultura e Turismo.  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo;  
12.361.0006.2.021 Manutenção das Atividades das Escolas Municipais  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo;  
12.365.0006.2.022 Manutenção das atividades da Educação Infantil (CRECHE).  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo;  
15.122.0013.2.038 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Urbanos.  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
04.122.0034.2.095 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Culturama  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.122.0021.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência social – SEMAS  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.243.0021.2.070 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.243.0024.2.077 Manutenção das Atividades do Piso de Alta Complexidade I – Criança/adolescente.  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo;  
08.244.0021.2.069 Manutenção e Operacionalização da Casa Mortuária  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.244.0021.2.071 Manutenção das Atividades do Centro de atendimento à mulher  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.244.0023.2.082 Manutenção das atividades do Creas  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo;  
08.244.0025.2.078 Manutenção do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo;  
08.244.0025.2.079 Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo/CRAS  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo;  
10.122.0015.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde e Higiene Pública  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
10.301.0016..2.052 Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
10.301.0016.2.113 Manutenção das Atividades atenção Primária  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo;  
10.304.0019.2.062 Manutenção das atividades da Vigilância

Sanitária

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo;  
10.305.0019.2.063 Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária em Saúde – Epidemiológica  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo;  
12.361.0007.2.018 Gestão dos Recursos do Salário Educação  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material de Consumo.

DATA: 13/07/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Leandro Carais, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO 067/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
PAPELARIA SÃO MARCOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Aquisição de Material de Expediente para diversas Secretarias e material para execução de atividades pedagógicas para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 62.765,50 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – GRAPE  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
04.122.0002.2.010 Manutenção das atividades da Secretaria Mun. de Gestão Pública  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
01.123.0002.2.011 Manutenção das atividades da Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
12.361.0006.2.017 Manutenção das Atividades da Secret. Mun. Educação, Esportes, Cultura e Turismo.  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo;  
12.361.0006.2.021 Manutenção das Atividades das Escolas Municipais  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo;  
12.365.0006.2.022 Manutenção das atividades da Educação Infantil (CRECHE).  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo;  
15.122.0013.2.038 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Urbanos.  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
04.122.0034.2.095 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Culturama  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.122.0021.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência social – SEMAS  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.243.0021.2.070 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.243.0024.2.077 Manutenção das Atividades do Piso de Alta Complexidade I – Criança/adolescente.  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo;  
08.244.0021.2.069 Manutenção e Operacionalização da Casa Mortuária  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.244.0021.2.071 Manutenção das Atividades do Centro de atendimento à mulher  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.244.0023.2.082 Manutenção das atividades do Creas  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo;  
08.244.0025.2.078 Manutenção do Programa Serviço de Convi-

vência e Fortalecimento de vínculos

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo;  
08.244.0025.2.079 Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo/CRAS  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo;  
10.122.0015.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde e Higiene Pública  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
10.301.0016.2.052 Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
10.301.0016.2.113 Manutenção das Atividades atenção Primária  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo;  
10.304.0019.2.062 Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo;  
10.305.0019.2.063 Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária em Saúde – Epidemiológica  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo;  
12.361.0007.2.018 Gestão dos Recursos do Salário Educação  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material de Consumo.

DATA: 13/07/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; João Thomaz da Silva Neto, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 068/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
S.M.F. PERDOMO EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Aquisição de Material de Expediente para diversas Secretarias e material para execução de atividades pedagógicas para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 13.383,23 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – GRAPE  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
04.122.0002.2.010 Manutenção das atividades da Secretaria Mun. de Gestão Pública  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
01.123.0002.2.011 Manutenção das atividades da Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
12.361.0006.2.017 Manutenção das Atividades da Secret. Mun. Educação, Esportes, Cultura e Turismo.  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo;  
12.361.0006.2.021 Manutenção das Atividades das Escolas Municipais  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo;  
12.365.0006.2.022 Manutenção das atividades da Educação Infantil (CRECHE).  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo;  
15.122.0013.2.038 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Urbanos.  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
04.122.0034.2.095 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Culturama  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.122.0021.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência social – SEMAS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.243.0021.2.070 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.243.0024.2.077 Manutenção das Atividades do Piso de Alta Complexidade I – Criança/adolescente.  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo;  
08.244.0021.2.069 Manutenção e Operacionalização da Casa Mortuária  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.244.0021.2.071 Manutenção das Atividades do Centro de atendimento à mulher  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
08.244.0023.2.082 Manutenção das atividades do Creas  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo;  
08.244.0025.2.078 Manutenção do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo;  
08.244.0025.2.079 Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo/CRAS  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material de Consumo;  
10.122.0015.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde e Higiene Pública  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
10.301.0016.2.052 Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
10.301.0016.2.113 Manutenção das Atividades atenção Primária  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo;  
10.304.0019.2.062 Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo;  
10.305.0019.2.063 Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária em Saúde – Epidemiológica  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material de Consumo;  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material de Consumo;  
12.361.0007.2.018 Gestão dos Recursos do Salário Educação  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 Material de Consumo.

DATA: 13/07/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Simone Michel Ferreira Perdomo, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO  
Nº. 018/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS  
K. M. CIRIACO - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do artigo nº. 58, inciso I c/c o artigo nº. 65, inciso I alínea "b", §§ 1º e 6º da Lei Federal nº. 8.666/93, adicionar ao valor original do Contrato Administrativo nº. 018/2022, descrito em sua Cláusula Terceira, a importância de R\$ 16.158,45 (dezesesseis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), decorrente da reprogramação com acréscimos de serviços na obra de construção da base de concreto armado para instalação de uma mini arena esportiva na cidade de Fátima do Sul, conforme Justificativa Técnica e Planilha Orçamentária reprogramada, que compõe este Termo Aditivo.

DO VALOR: Com a inclusão dos serviços descritos no Objeto do Termo Aditivo nº. 001, fica adicionado ao valor original do Contrato a importância de R\$ 16.158,45 (dezesesseis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), passando

o valor do Contrato Administrativo nº. 018/2022 a ser de R\$ 135.254,56 (cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I do art. nº. 58 c/c Art. nº. 65, inciso I alínea "b", §§ 1º e 6º da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 018/2022, firmado em 09 de março de 2022, permanecem inalteradas.

DATA: 11/07/2022

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Karen Muller Ciriaco, Representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 206/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022**

*Convoca candidata aprovada no concurso Público Municipal e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º- **Convocar**, a candidata abaixo descrita, aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2018, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital nº. 017/2018 de 30.08.2018, homologado através do edital nº.018/2018, ambos publicados em 31 de agosto de 2018, no Jornal o Progresso na Edição nº.13.323 nas páginas. 03, 04 e 05, na seção dos classificados, atos oficiais e site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, Classe e Referência, conforme vagas constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar nº. 033/A de 25.09.2001, e suas alterações posteriores.

| NOME                  | CARGO    | CLASS. | C.H.S |
|-----------------------|----------|--------|-------|
| DANIELLY KEIKO NACANO | PORTEIRO | 5º     | 40 hs |

Art.2º-A convocada deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, munida dos seguintes documentos:

01 Foto  
Certidão eleitoral  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) Cópia Rosto e qualificação  
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos  
Carteira de Identidade  
Certificado de reservista (homens)  
Cadastro de pessoa física (CPF)  
Título de eleitor  
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)  
Comprovante de Residência  
Carteira de habilitação (se possuir) categoria "D" (para o cargo de motorista)  
Comprovante de escolaridade (conforme edital do concurso nº 001/2018 de 07/03/2018).  
Certidão de Nascimento ou casamento  
Declaração de Bens  
Declaração de não acumulo de cargo  
Certidão de antecedentes criminais (fórum)  
Comprovante de gozar de boa saúde física e mental (Bini), fornecido pela junta medica do Município.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (11.07.2022).

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 205/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

*Desclassifica o Candidato aprovado no concurso público e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a convocação do candidato aprovado no concurso público Municipal nº. 001/2018, através da Portaria nº. 154/2022, datada de 20.05.2022, publicada no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul – MS, na edição nº. 670 de 10.06.2022.

Considerando que em razão do candidato Convocado não ter se apresentado no prazo legal.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Fica desclassificado o candidato abaixo descrito com a perda de direito de posse no cargo de Porteiro, Classificação nº. 4º, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS,

| NOME                                   | CARGO    | CLASS. |
|----------------------------------------|----------|--------|
| T H I A G O<br>MONTEIRO DE<br>OLIVEIRA | PORTEIRO | 4º     |

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (11.07.2022).

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 200/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Exonera a Servidora que Menciona e dá outras providências.

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º. **EXONERAR**, a pedido a Servidora Pública Municipal do quadro de efetivos, a Srª. **GÉSSICA CAIRES MIRA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Símbolo – SES-909, Classe-A, referência-39, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública do Município de Fátima do Sul/MS – **SESAU**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (05.07.2022).

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 207/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º- **CONVOCAR**, a candidata abaixo descrita, aprovada no **Processo Seletivo nº.001/2021 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pela Ms Concursos e Homologado através do Edital Complementar nº 07 de 04/02/2022**, para se apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumir em caráter temporário o referido cargo, para o qual foi aprovada, por ordem classificatória.

| CLAS. | NOME            | CARGO      | C.H.S |
|-------|-----------------|------------|-------|
| 00019 | DULCINÉIA ASSIS | MERENDEIRA | 40    |

Art.2º- A convocada deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 07 (sete) dias úteis, munida dos seguintes documentos;

**01 Foto**

Carteira Profissional  
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos  
Carteira de Identidade  
Certificado de reservista (homens)  
Cadastro de pessoa física (CPF)  
Título de eleitor  
Cadastro do Pis ou Pasep ( se possuir)  
Comprovante de Residência  
Comprovante de escolaridade  
Certidão de Nascimento ou casamento  
Atestado de aptidão física e mental  
Certidão eleitoral  
Certidão de antecedentes criminais  
Carteira de habilitação categoria "E" (para cargo de motorista).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (13.07.2022).

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 199/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Nomeia a servidora aprovada no Concurso Público Municipal e dá outras providências.

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º-**Nomear**, a candidata abaixo descrita, aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2018, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital nº.017/2018 de 30.08.2018, homologado através do edital nº.018/2018, ambos publicados em 31 de agosto de 2018, no Jornal o Progresso na Edição nº.13.323 nas páginas. 03, 04 e 05, na seção dos classificados, atos oficiais e site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, convocado através da Portaria nº. 186/2022 de 23.06.2022, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº. 678 de 27.06.2022, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, Classe e Referência, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Fátima do Sul/MS - **SEMECT**, conforme vagas constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar nº. 033/A de 25.09.2001 e suas alterações.

| NOME               | CARGO      | CLASS. | C.H.S |
|--------------------|------------|--------|-------|
| MAYSA ARAUJO LOPES | LACTARISTA | 6º     | 40 HS |

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (05.07.2022).

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº. 201/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022

*Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona e dá outras providências*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **ROSELI MARQUES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Servente, Símbolo - SAX-812, Classe-C, referência-11, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**, referente ao período aquisitivo de: 25.08.1997 à 24.08.2002, nos termos do artigo 178 da Lei Complementar nº.006 de 03 de Setembro de 1990, com período de gozo a partir do dia: 01.07.2022 à 30.09.2022, devendo retornar as suas funções normais em: 01.10.2022.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 01.07.2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (06.07.2022).

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº. 202/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022

*Concede Licença Maternidade as Servidoras que menciona e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E:

Art.1º- **CONCEDER**, Licença Maternidade as Servidoras Públicas Municipais, Lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMECT**, relacionadas no Anexo Único desta, nos Termos do Artigo 172 da Lei Complementar nº. 006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (06.07.2022).

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº. 202/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022

| NOME                                   | CARGO     | PRAZO    | PERÍODO                 |
|----------------------------------------|-----------|----------|-------------------------|
| ANA MARIA DA SILVA SESTARI             | SERVENTE  | 120 DIAS | 02.06.2022 À 29.09.2022 |
| W E L F I S OSMAR ZARSKE BARBOSA SOUZA | PROFESSOR | 180 DIAS | 21.06.2022 À 17.12.2022 |

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº. 203/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

*Readapta a Servidora que menciona e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### R E S O L V E:

Art.1º- **READAPTAR**, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **SEILA BORBA GARCIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo - ATO-512, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - **S.A.S**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de: 25.05.2022 à 24.11.2022, em razão de seu problema de saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Municipal em 25.05.2022, nos termos do artigo 44º da Lei Complementar nº. 006 de 03.09.1990.

**Parágrafo Único.** A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Agente Social I.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação com efeito retroativo à 25.05.2022.

**GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (08.07.2022).

#### PORTARIA Nº. 204/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

*Concede Licença para tratamento de Saúde aos servidores que menciona e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### R E S O L V E

Art.1º- **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais relacionados nos Anexos I, II, III, IV e V desta, Lotados nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme Boletim de Inspeção Médica (**B.I.M**), nos Termos dos Artigos 161 e 171, da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois ( 08.07.2022).

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

ANEXO I

PORTARIA Nº. 204/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

| NOME                              | CARGO                           | PRAZO   | PRORROGAÇÃO | PERÍODO                 |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------|-------------|-------------------------|
| DIANA GOTARDI TIAGO               | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 05 DIAS | NÃO         | 30.05.2022 A 03.06.2022 |
| EDNEIA ARRUDA DE OLIVEIRA SANTANA | MERENDEIRA                      | 10 DIAS | NÃO         | 06.06.2022 A 15.06.2022 |
| JESSICA AYUMI UEHARA AGUILERA     | VIGIA                           | 05 DIAS | NÃO         | 09.06.2022 A 13.06.2022 |
| JOÃO DONIZETI DE ASSIS            | GARI                            | 13 DIAS | NÃO         | 05.06.2022 A 17.06.2022 |
| JOSÉ ALVES DA SILVA               | PEDREIRO                        | 15 DIAS | NÃO         | 09.06.2022 A 23.06.2022 |
| JUNIOR MOREIRA BRITO              | PROFISSIONAL DE EDUC. FÍSICA I  | 30 DIAS | SIM         | 08.06.2022 A 07.07.2022 |
| LUZIA FERREIRA SANTANA ALVES      | SERVENTE                        | 05 DIAS | NÃO         | 04.06.2022 A 08.06.2022 |
| MARCOS PEREIRA DA SILVA           | OPERADOR DE MÁQUINAS            | 90 DIAS | SIM         | 06.06.2022 A 03.09.2022 |
| MICHEL MARIA SENA DE SOUZA        | PROFESSOR                       | 10 DIAS | NÃO         | 01.06.2022 A 10.06.2022 |
| NEURACI LIDIA PEREZ PEREIRA       | PROFESSOR                       | 10 DIAS | SIM         | 25.05.2022 A 03.06.2022 |
| SEVERINA SILVIA DA SILVA          | AGENTE ADMINISTRATIVO           | 30 DIAS | SIM         | 11.06.2022 A 10.07.2022 |
| TIAGO CARDOSO TEIXEIRA            | VIGIA                           | 45 DIAS | NÃO         | 06.05.2022 A 19.06.2022 |
| TIAGO CARDOSO TEIXEIRA            | VIGIA                           | 30 DIAS | SIM         | 20.06.2022 A 19.07.2022 |

ILDA SALGADO MACHADO  
Prefeita Municipal

ANEXO II

PORTARIA Nº. 204/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

| NOME                               | CARGO                           | PRAZO   | PRORROGAÇÃO | PERÍODO                 |
|------------------------------------|---------------------------------|---------|-------------|-------------------------|
| QUÊSIA DE LIMA POSTAL              | AGENTE ADMINISTRATIVO           | 05 DIAS | NÃO         | 01.06.2022 A 05.06.2022 |
| MARINEIDE VESCELAU DA SILVA        | MERENDEIRA                      | 05 DIAS | NÃO         | 30.05.2022 A 03.06.2022 |
| MARINEIDE VESCELAU DA SILVA        | MERENDEIRA                      | 05 DIAS | NÃO         | 06.06.2022 A 10.06.2022 |
| SILVINA MARIA DOS SANTOS           | PROFESSOR                       | 07 DIAS | NÃO         | 06.06.2022 A 12.06.2022 |
| FABIANA MACHADO SILVA LELIS        | PROFESSOR                       | 90 DIAS | SIM         | 21.06.2022 A 18.09.2022 |
| RUBICLÉIA CARLOS PEIXOTO           | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO     | 30 DIAS | SIM         | 15.06.2022 A 14.07.2022 |
| JOSIANE LIMA DE QUEIROZ            | AUXILIAR DE ENFERMAGEM          | 08 DIAS | NÃO         | 16.06.2022 A 23.06.2022 |
| MARENILZA NUNES DE ARAUJO          | CONTÍNUO                        | 22 DIAS | NÃO         | 17.06.2022 A 08.07.2022 |
| CIMAR DOROTHÉIA XAVIER MARTINS     | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 60 DIAS | SIM         | 02.06.2022 A 31.07.2022 |
| TAYNARA TAVARES DO NASCIMENTO      | PROFESSOR                       | 05 DIAS | NÃO         | 04.06.2022 A 08.06.2022 |
| MAGLIONE DOS SANTOS LIRA MARCELINO | PROFESSOR                       | 05 DIAS | NÃO         | 30.05.2022 A 03.06.2022 |
| GENILSON JOSÉ DE SOUZA             | VIGIA                           | 05 DIAS | NÃO         | 13.06.2022 A 17.06.2022 |
| SILVÂNIO VAGNER DA SILVA           | TRABALHADOR BRAÇAL              | 06 DIAS | NÃO         | 05.06.2022 A 10.06.2022 |

ILDA SALGADO MACHADO  
Prefeita Municipal

ANEXO III

PORTARIA Nº. 204/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

| NOME                                | CARGO                           | PRazo   | PRORROGAÇÃO | PERÍODO                 |
|-------------------------------------|---------------------------------|---------|-------------|-------------------------|
| BEATRIZ ALVES FERNANDES             | INSPETOR DE ALUNO               | 05 DIAS | NÃO         | 27.06.2022 A 01.07.2022 |
| CINTHIA REGINA SOUZA VASCONCELOS    | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO     | 20 DIAS | NÃO         | 20.06.2022 A 09.07.2022 |
| EDILAINE ALVES TEIXEIRA DE ANDRADE  | PROFESSOR                       | 07 DIAS | NÃO         | 20.06.2022 A 26.06.2022 |
| GUILHERME BATISTA ALVES DE SOUZA    | TRABALHADOR BRAÇAL              | 06 DIAS | NÃO         | 20.06.2022 A 25.06.2022 |
| GUILHERME CANDIDO DA SILVA          | COLETOR DE LIXO                 | 06 DIAS | NÃO         | 14.06.2022 A 19.06.2022 |
| LETICIA MARIORIE SANTOS DA SILVA    | SERVENTE                        | 06 DIAS | NÃO         | 09.06.2022 A 14.06.2022 |
| LUCIMAR ANTUNES DE SOUZA SILVA      | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL         | 05 DIAS | NÃO         | 20.06.2022 A 24.06.2022 |
| MARINEIDE VESCELAU DA SILVA         | MERENDEIRA                      | 45 DIAS | NÃO         | 13.06.2022 A 27.07.2022 |
| MONALIZA GUIMARÃES ARAÚJO           | AUXILIAR DE MÍDIAS E TECNOLOGIA | 06 DIAS | NÃO         | 20.06.2022 A 25.06.2022 |
| NEUZA GARCETE NOBRE DA SILVA        | SERVENTE                        | 05 DIAS | NÃO         | 21.06.2022 A 25.06.2022 |
| RENATA DANTAS LAMIN                 | ASSISTENTE SOCIAL               | 05 DIAS | NÃO         | 06.06.2022 A 10.06.2022 |
| SUELY DO NASCIMENTO LIMA            | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 05 DIAS | NÃO         | 05.06.2022 A 09.06.2022 |
| VANDALIRA DO NASCIMENTO G. VILIAHAR | PROFESSOR                       | 10 DIAS | NÃO         | 27.06.2022 A 06.07.2022 |

ILDA SALGADO MACHADO  
Prefeita Municipal

ANEXO IV

PORTARIA Nº. 204/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

| NOME                                 | CARGO                           | PRazo   | PRORROGAÇÃO | PERÍODO                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|---------|-------------|-------------------------|
| CARINA MONTEIRO COSTA                | PROFESSOR                       | 11 DIAS | NÃO         | 29.06.2022 A 09.07.2022 |
| EDNÉIA ARRUDA DE OLIVEIRA SANTANA    | MERENDEIRA                      | 10 DIAS | NÃO         | 01.07.2022 A 10.07.2022 |
| ELIAINE MARQUES GONÇALVES DOS SANTOS | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 07 DIAS | NÃO         | 23.06.2022 A 29.06.2022 |
| ELIS DEBORA ALVES DE OLIVEIRA        | PROFESSOR                       | 30 DIAS | SIM         | 12.06.2022 A 11.07.2022 |
| EMANUELLY DE OLIVEIRA                | ASSESSOR PARA ASSUNTOS GERAIS   | 06 DIAS | NÃO         | 28.06.2022 A 03.07.2022 |
| IVO ALEXANDRE                        | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE     | 05 DIAS | NÃO         | 22.06.2022 A 26.06.2022 |
| JANAINA DOS SANTOS                   | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 07 DIAS | NÃO         | 28.06.2022 A 04.07.2022 |
| KAIQUE DA SILVA NASCIMENTO           | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 05 DIAS | NÃO         | 23.06.2022 A 27.06.2022 |
| MONALIZA GUIMARÃES ARAÚJO            | AUXILIAR DE MÍDIAS E TECNOLOGIA | 45 DIAS | SIM         | 26.06.2022 A 09.08.2022 |
| REGINA JOSÉ MARQUES                  | PROFESSOR                       | 05 DIAS | NÃO         | 23.06.2022 A 27.06.2022 |
| SANDRO LUIZ DA SILVA                 | CHEFE DE INCORPORAÇÃO MIRIM     | 06 DIAS | NÃO         | 29.06.2022 A 04.07.2022 |
| VALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA         | MERENDEIRA                      | 06 DIAS | NÃO         | 28.06.2022 A 03.07.2022 |
| WILLIAN SEIJI NACANO                 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE     | 07 DIAS | NÃO         | 23.06.2022 A 29.06.2022 |

ILDA SALGADO MACHADO  
Prefeita Municipal

ANEXO V

PORTARIA Nº. 204/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

| NOME                            | CARGO                        | PRAZO   | PRORROGAÇÃO | PERIODO                 |
|---------------------------------|------------------------------|---------|-------------|-------------------------|
| BEATRIZ FRANCO OLIVEIRA         | PROFESSOR                    | 06 DIAS | NÃO         | 27.06.2022 A 02.07.2022 |
| ELIANA CANDIDO DA SILVA BEZERRA | MERENDEIRA                   | 05 DIAS | NÃO         | 04.07.2022 A 08.07.2022 |
| GISELE CRISTINA SILVA           | SERVENTE                     | 06 DIAS | NÃO         | 28.06.2022 A 03.07.2022 |
| JULIANE PALMAS DE SOUZA         | ASSIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR | 05 DIAS | NÃO         | 04.07.2022 A 08.07.2022 |
| MARTA MONTEIRO DA SILVA         | RECEPCIONISTA                | 06 DIAS | NÃO         | 02.07.2022 A 07.07.2022 |
| SUELI FERREIRA DA SILVA         | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA II   | 07 DIAS | NÃO         | 28.06.2022 A 04.07.2022 |

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/7  
Processo Nº.: 65/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

No dia 6 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2022, Processo Licitatório nº. 65/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) RP serviços funerários Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa                        | Itens   |
|--------|----------------------------------------|---------|
| 574    | BONFIM & SILVA LTDA- ME                |         |
| 1980   | JOSE SAMPAIO DE OLIVEIRA               |         |
| 1086   | LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME | 1, 2, 3 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas                               | CNPJ / CPF         | Nome do Representante     | CPF            |
|----------------------------------------|--------------------|---------------------------|----------------|
| BONFIM & SILVA LTDA- ME                | 07.965.208/0001-94 | JOSÉ MIGUEL DA SILVA      | 518.278.081-87 |
| JOSE SAMPAIO DE OLIVEIRA               | 06.175.433/0001-64 | JOSÉ SAMPAIO DE OLIVEIRA  | 272.114.011-68 |
| LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME | 07.142.632/0001-39 | MARCELO GUIMARÃES TOMITÃO | 024.594.051-03 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

RP serviços funerários

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## Fornecedor: 1086 - LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA-ME

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1    | SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - URNA FUNERAL INFANTIL<br>- Compreende em urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em pintura fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça parreira, medindo 0,60 à 0,80cm com babado, transporte, remoção, higienização do corpo, organização do velório, sepultamento, véu, velas, suporte para caixão, símbolos religiosos, castiçais e ornamentação da urna com flores artificiais de cetim de boa qualidade e CAPELA MORTUÁRIA, servir lanche ( pão com manteiga, chá e café) | UN   |       | 15,000     | 2.097,0000     | 31.455,00   |
| 2    | SERVIÇO DE FUNERAL JUVENIL - URNA FUNERAL JUVENIL<br>- Compreende em urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em pintura fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça parreira, medindo 1,00 à 1,30cm com babado, transporte, remoção, higienização do corpo, organização do velório, sepultamento, véu, velas, suporte para caixão, símbolos religiosos, castiçais e ornamentação da urna com flores artificiais de cetim de boa qualidade e CAPELA MORTUÁRIA, servir lanche ( pão com manteiga, chá e café)   | UN   |       | 20,000     | 2.996,0000     | 59.920,00   |

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 2/7  
Processo Nº.: 65/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022**Fornecedor: 1086 - LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 3    | SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO - URNA FUNERAL ADULTO<br>- Compreende em urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em pintura fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça parreira, medindo 1,31 à 1,90cm com babado, transporte, remoção, higienização do corpo, organização do velório, sepultamento, véu, velas, suporte para caixão, símbolos religiosos, castiçais e ornamentação da urna com flores artificiais de cetim de boa qualidade e CAPELA MORTUÁRIA, servir lanche (pão com manteiga, chá e café) | UN   |       | 40,000     | 4.195,0000     | 167.800,00  |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 3/7  
Processo Nº.: 65/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 4/7  
Processo Nº.: 65/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 5/7  
Processo Nº.: 65/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 6/7  
Processo Nº.: 65/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Página: 7/7  
Processo Nº.: 65/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 6 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
ILDA SALGADO MACHADO  
PREFEITA MUNICIPAL

### **Empresas Participantes:**

BONFIM & SILVA LTDA- ME

CNPJ: 07.965.208/0001-94 \_\_\_\_\_

JOSE SAMPAIO DE OLIVEIRA

CNPJ: 06.175.433/0001-64 \_\_\_\_\_

LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME

CNPJ: 07.142.632/0001-39 \_\_\_\_\_

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

XML nr.: 14

FATIMA DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL  
Balanco Geral  
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais  
Ano de 2019  
Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações; IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

30/03/2020

| Nº. |                                                                | GI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS |  | NOTA |  | 2019         |  | 2018         |  |
|-----|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|--|------|--|--------------|--|--------------|--|
| 1   | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                            |                             |  | 1    |  | 2.563.556,34 |  | 2.321.999,79 |  |
| 2   | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                    |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 3   | Impostos                                                       |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 4   | Taxas                                                          |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 5   | Contribuições de Melhoria                                      |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 6   | Contribuições                                                  |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 7   | Contribuições Sociais                                          |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 8   | Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico              |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 9   | Contribuição de Iluminação Pública                             |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 10  | Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais        |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 11  | Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos                |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 12  | Venda de Mercadorias                                           |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 13  | Venda de Produtos                                              |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 14  | Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços          |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 15  | Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras                |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 16  | Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos    |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 17  | Juros e Encargos de Mora                                       |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 18  | Variações Monetárias e Cambiais                                |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 19  | Descontos Financeiros Obtidos                                  |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 20  | Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras    |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 21  | Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras       |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 22  | Transferências e Delegações Recebidas                          |                             |  | 1    |  | 2.554.662,69 |  | 2.313.500,00 |  |
| 23  | Transferências Intragovernamentais                             |                             |  | 1    |  | 2.554.662,69 |  | 2.313.500,00 |  |
| 24  | Transferências Intergovernamentais                             |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 25  | Transferências das Instituições Privadas                       |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 26  | Transferências das Instituições Multigovernamentais            |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 27  | Transferências de Consórcios Públicos                          |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 28  | Transferências do Exterior                                     |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 29  | Execução Orçamentária Delegada de Entes                        |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 30  | Transferências de Pessoas Físicas                              |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 31  | Outras Transferências e Delegações Recebidas                   |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 32  | Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos  |                             |  | 1    |  | 8.893,65     |  | 8.499,79     |  |
| 33  | Reavaliação de Ativos                                          |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 34  | Ganhos com Alienação                                           |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 35  | Ganhos com Incorporação de Ativos                              |                             |  | 1    |  | 8.893,65     |  | 8.499,79     |  |
| 36  | Desincorporação de Passivos                                    |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 37  | Reversão de Redução ao Valor Recuperável                       |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 38  | Outras Variações Patrimoniais Aumentativas                     |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 39  | Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar                 |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 40  | Resultado Positivo de Participações                            |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 41  | Subvenções Econômicas                                          |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 42  | Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas                      |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 43  | Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                   |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 44  | TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)              |                             |  | 1    |  | 2.563.556,34 |  | 2.321.999,79 |  |
| 45  | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                             |                             |  | 1    |  | 2.683.930,42 |  | 2.313.500,00 |  |
| 46  | Pessoal e Encargos                                             |                             |  | 1    |  | 1.732.385,03 |  | 1.489.594,94 |  |
| 47  | Remuneração a Pessoal                                          |                             |  | 1    |  | 1.356.229,79 |  | 1.257.032,63 |  |
| 48  | Encargos Patronais                                             |                             |  | 1    |  | 376.155,24   |  | 232.562,31   |  |
| 49  | Benefícios a Pessoal                                           |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 50  | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 51  | Benefícios Previdenciários e Assistenciais                     |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 52  | Aposentadorias e Reformas                                      |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |
| 53  | Pensões                                                        |                             |  | 1    |  | 0,00         |  | 0,00         |  |



|                  |                                                                     |   |  |              |              |
|------------------|---------------------------------------------------------------------|---|--|--------------|--------------|
| 54               | Benefícios de Prestação Continuada                                  | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 55               | Benefícios Eventuais                                                | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 56               | Políticas Públicas de Transferência de Renda                        | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 57               | Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais                   | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 58               | Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo                     | 1 |  | 818.266,14   | 821.370,88   |
| 59               | Uso de Material de Consumo                                          | 1 |  | 95.070,49    | 114.886,96   |
| 60               | Serviços                                                            | 1 |  | 723.197,65   | 706.483,92   |
| 61               | Depreciação, Amortização e Exaustão                                 | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 62               | Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras                      | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 63               | Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos            | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 64               | Juros e Encargos de Mora                                            | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 65               | Variações Monetárias e Cambiais                                     | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 66               | Descontos Financeiros Concedidos                                    | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 67               | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras             | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 68               | Transferências e Delegações Concedidas                              | 1 |  | 4.009,52     | 2.534,18     |
| 69               | Transferências Intergovernamentais                                  | 1 |  | 4.009,52     | 2.534,18     |
| 70               | Transferências Intergovernamentais                                  | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 71               | Transferências a Instituições Privadas                              | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 72               | Transferências a Instituições Multigovernamentais                   | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 73               | Transferências a Consórcios Públicos                                | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 74               | Transferências ao Exterior                                          | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 75               | Execução Orçamentária Delegada de Entes                             | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 76               | Outras Transferências e Delegações Concedidas                       | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 77               | Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos        | 1 |  | 129.267,73   | 0,00         |
| 78               | Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas                    | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 79               | Perdas com Alienação                                                | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 80               | Perdas Involuntárias                                                | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 81               | Incorporação de Passivos                                            | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 82               | Desincorporação de Ativos                                           | 1 |  | 129.267,73   | 0,00         |
| 83               | Tributárias                                                         | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 84               | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 85               | Contribuições                                                       | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 86               | Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 87               | Custos das Mercadorias Vendidas                                     | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 88               | Custos dos Produtos Vendidos                                        | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 89               | Custos dos Serviços Prestados                                       | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 90               | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas                           | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 91               | Premiações                                                          | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 92               | Resultado Negativo de Participações                                 | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 93               | Incentivos                                                          | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 94               | Subvenções Econômicas                                               | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 95               | Participações e Contribuições                                       | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 96               | Constituição de Provisões                                           | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 97               | Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas                         | 1 |  | 0,00         | 0,00         |
| 98               | TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)                   | 1 |  | 2.683.930,42 | 2.313.500,00 |
| 99               | RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)                   | 1 |  | - 120.374,08 | 8.499,79     |
| Nota Explicativa |                                                                     |   |  |              |              |
| Nota Explicativa |                                                                     |   |  |              |              |

XML nr.: 17

FATIMA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL

Balanco Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2019

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Portaria STN nº 437/2012. (Parte V do MCASP) e alterações; IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. |                                                              |   |              |      |              | 30/03/2020   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---|--------------|------|--------------|--------------|
| Nº.                                                                                                        | G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES                          |   |              | NOTA | 2019         | 2018         |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS                                                                |                                                              |   |              |      |              |              |
| 1                                                                                                          | Ingressos                                                    | 1 | 2.957.572,82 | 1    | 2.957.572,82 | 2.664.256,87 |
| 2                                                                                                          | Receita Tributária                                           | 1 | 2.957.572,82 | 1    | 2.957.572,82 | 2.664.256,87 |
| 3                                                                                                          | Receita de Contribuições                                     | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 4                                                                                                          | Receita Patrimonial                                          | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 5                                                                                                          | Receita Agropecuária                                         | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 6                                                                                                          | Receita Industrial                                           | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 7                                                                                                          | Receita de Serviços                                          | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 8                                                                                                          | Remuneração das Disponibilidades                             | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 9                                                                                                          | Outras Receitas Derivadas e Originárias                      | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 10                                                                                                         | Transferências Recebidas                                     | 1 | 2.554.662,69 | 1    | 2.554.662,69 | 2.313.500,00 |
| 11                                                                                                         | Outros Ingressos operacionais                                | 1 | 402.910,13   | 1    | 402.910,13   | 350.756,87   |
| 12                                                                                                         | Desembolsos                                                  | 1 | 2.948.679,17 | 1    | 2.948.679,17 | 2.655.757,08 |
| 13                                                                                                         | Pessoal e demais despesas                                    | 1 | 2.541.759,52 | 1    | 2.541.759,52 | 2.302.466,03 |
| 14                                                                                                         | Juros e encargos da dívida                                   | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 15                                                                                                         | Transferências Concedidas                                    | 1 | 4.009,52     | 1    | 4.009,52     | 2.534,18     |
| 16                                                                                                         | Outros desembolsos operacionais                              | 1 | 402.910,13   | 1    | 402.910,13   | 350.756,87   |
| 17                                                                                                         | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)       | 1 | 8.893,65     | 1    | 8.893,65     | 0,00         |
| 18                                                                                                         | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO               | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 19                                                                                                         | Ingressos                                                    | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 20                                                                                                         | Alienação de bens                                            | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 21                                                                                                         | Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos       | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 22                                                                                                         | Outros Ingressos de investimento                             | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 23                                                                                                         | Desembolsos                                                  | 1 | 8.893,65     | 1    | 8.893,65     | 8.499,79     |
| 24                                                                                                         | Aquisição de ativo não circulante                            | 1 | 8.893,65     | 1    | 8.893,65     | 8.499,79     |
| 25                                                                                                         | Concessão de empréstimos e financiamentos                    | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 26                                                                                                         | Outros desembolsos de investimentos                          | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 27                                                                                                         | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)   | 1 | - 8.893,65   | 1    | - 8.893,65   | - 8.499,79   |
| 28                                                                                                         | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO              | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 29                                                                                                         | Ingressos                                                    | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 30                                                                                                         | Operações de crédito                                         | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 31                                                                                                         | Integralização do capital social de empresas dependentes     | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 32                                                                                                         | Outros Ingressos de financiamento                            | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 33                                                                                                         | Desembolsos                                                  | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 34                                                                                                         | Amortização /Refinanciamento da dívida                       | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 35                                                                                                         | Outros desembolsos de financiamentos                         | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 36                                                                                                         | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III) | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 37                                                                                                         | GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)   | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 38                                                                                                         | Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial                        | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 39                                                                                                         | Caixa e Equivalentes de Caixa Final                          | 1 | 0,00         | 1    | 0,00         | 0,00         |
| 40                                                                                                         |                                                              |   |              |      |              |              |

| Nr.                                | G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS |  |  | 2019         | 2018         |
|------------------------------------|------------------------------------------------------|--|--|--------------|--------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS |                                                      |  |  |              |              |
| 41                                 | Intergovernamentais                                  |  |  | 2.554.662,69 | 2.313.500,00 |
| 42                                 |                                                      |  |  | 0,00         | 0,00         |
| 43                                 | da União                                             |  |  | 0,00         | 0,00         |
| 44                                 | de Estados e Distrito Federal                        |  |  | 0,00         | 0,00         |
| 45                                 | de Municípios                                        |  |  | 0,00         | 0,00         |
| 46                                 | Intragovernamentais                                  |  |  | 2.554.662,69 | 2.313.500,00 |
| 47                                 | Outras transferências correntes recebidas            |  |  | 0,00         | 0,00         |
| 48                                 | Total das Transferências Correntes Recebidas         |  |  | 2.554.662,69 | 2.313.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS          |                                                      |  |  |              |              |
| 49                                 |                                                      |  |  | 0,00         | 0,00         |
| Intergovernamentais                |                                                      |  |  |              |              |
| 50                                 |                                                      |  |  | 0,00         | 0,00         |
| a União                            |                                                      |  |  |              |              |
| 51                                 |                                                      |  |  | 0,00         | 0,00         |

|    |                                     |  |          |          |          |
|----|-------------------------------------|--|----------|----------|----------|
| 52 | a Estados e Distrito Federal        |  | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| 53 | a Municípios                        |  | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| 54 | Intragovernamentais                 |  | 4.009,52 | 2.534,18 | 2.534,18 |
| 55 | Outras transferências concedidas    |  | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| 56 | Total das Transferências Concedidas |  | 4.009,52 | 2.534,18 | 2.534,18 |

| G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO |                                                               |  |              |              |      |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--|--------------|--------------|------|
| Nr.                                                                |                                                               |  | 2019         | 2018         |      |
| 57                                                                 | Legislativa                                                   |  | 2.541.759,52 | 2.302.466,03 |      |
| 58                                                                 | Judiciária                                                    |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 59                                                                 | Essencial à Justiça                                           |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 60                                                                 | Administração                                                 |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 61                                                                 | Defesa Nacional                                               |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 62                                                                 | Segurança Pública                                             |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 63                                                                 | Relações Exteriores                                           |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 64                                                                 | Assistência Social                                            |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 65                                                                 | Previdência Social                                            |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 66                                                                 | Saúde                                                         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 67                                                                 | Trabalho                                                      |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 68                                                                 | Educação                                                      |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 69                                                                 | Cultura                                                       |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 70                                                                 | Direitos da Cidadania                                         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 71                                                                 | Urbanismo                                                     |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 72                                                                 | Habituação                                                    |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 73                                                                 | Saneamento                                                    |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 74                                                                 | Gestão Ambiental                                              |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 75                                                                 | Ciência e Tecnologia                                          |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 76                                                                 | Agricultura                                                   |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 77                                                                 | Organização Agrária                                           |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 78                                                                 | Indústria                                                     |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 79                                                                 | Comércio e Serviços                                           |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 80                                                                 | Comunicações                                                  |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 81                                                                 | Energia                                                       |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 82                                                                 | Transporte                                                    |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 83                                                                 | Desporto e Lazer                                              |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 84                                                                 | Encargos Especiais                                            |  | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 85                                                                 | Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função |  | 2.541.759,52 | 2.302.466,03 |      |

| G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |                                              |  |      |      |      |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--|------|------|------|
| Nr.                                       |                                              |  | 2019 | 2018 |      |
| 86                                        | Juros e Correção Monetária da Dívida Interna |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 87                                        | Juros e Correção Monetária da Dívida Externa |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88                                        | Outros Encargos da Dívida                    |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 89                                        | Total dos Juros e Encargos da Dívida         |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                  |  |
|------------------|--|
| Nota Explicativa |  |
| Nota Explicativa |  |